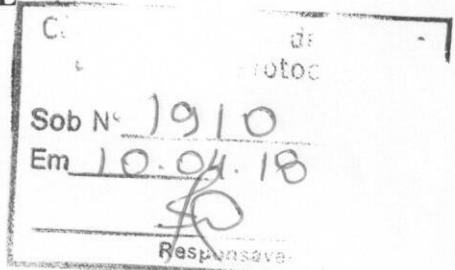




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA



Ofício n.º 0154/2018 DAO



Pelotas, 06 de abril de 2018.

Exmo. Sr.
Anderson Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta, complementando o Of. nº 0153/2018DAO, referente ao pedido de informação formulado pelo Vereadora Cristina Oliveira, protocolado sob n.º 1473/18, o qual solicita informações sobre os contratos dos veterinários do Município de Pelotas e vigência do convênio entre o Município de Pelotas e o Hospital Veterinário da UFPel.

Segue anexo, esclarecimentos prestados pelo Secretaria Municipal de Saúde – SMS (12 fls.).

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Memo nº. 100/2018 GAB

Pelotas, 05 de abril de 2018.

De: Gabinete – SMS

Para: Sra. Cristiane Soares
Diretora de Relações Institucionais
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Pelotas

Assunto: Pedido de Informação nº042/2018 (SIM)

Senhora Diretora,

Em resposta ao Pedido de Informação supracitado, encaminhamos cópia do Memorando nº36/2018 da Diretoria de Vigilância em Saúde, com as informações pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Ana Costa
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

Pelotas, 05 de abril de 2018.

MEMO DVS N°036/2018

Ilma. Senhora

Ana Lúcia Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, enviar MEMO VIGIAMS nº31/2018 – Chefe do Dpto de Vigilância Ambiental em Saúde, Médica Veterinária Isabel Madrid, o qual versa sobre o MEMO 000042/2018, Of.Leg 0070/2018 – Protocolo nº 1473 – Vereadora Cristina Oliveira. Corroboro com a Chefe do Dpto sobre os contratos dos Médicos Veterinários atuantes nesta Secretaria Municipal de Saúde, todos são egressos de concurso público. Não exercem atividades Médicos Veterinários em regime de contrato emergencial, mas informações, como carga horária, devem ser solicitadas ao Setor de Recursos Humanos.

Nome: LEONARDO LUIZ RAFFI

Matrícula: 15351

Cargo: Médico Veterinário

Lotação: Setor Canil e Gatil - SMS

Regime: Estatutário

Data de Admissão: 21/06/2000

Tempo de Serviço: 5.950 dias

Atenciosamente,

Pelotas, 04 de Abril de 2018.

Memo VIGIAMS nº31/2018

De: Isabel Martins Madrid
Chefe de Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde

Para: Franklin Mendonça de Souza Neto
Diretor de Vigilância em Saúde

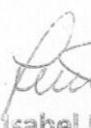
Prezado Diretor,

Considerando o Pedido de Informação Legislativa de número 1473/2018, remetida através do SIM 42/2018, cuja solicitante é a vereadora Cristina Oliveira; vimos por meio deste, responder o que compete ao setor de Vigilância Ambiental em Saúde:

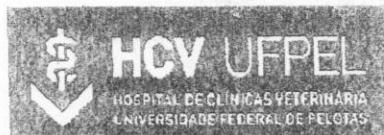
Conforme se pode colher do plano de trabalho que segue em anexo junto ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Pelotas e Prefeitura de Pelotas, as tratativas do convênio tiveram início no ano de 2017. Contudo, o convênio com vigência de doze meses só passou a ser executado em fevereiro do corrente ano, tendo seu término, portanto, previsto para fevereiro de 2019.

Em relação aos contratos requeridos cabe dizer que tratam-se de médicos veterinários admitidos no serviço público por via de concurso, não havendo o que falar em contratos. De qualquer modo, qualquer documentação relativa aos cargos, atribuições e tempo de serviço deverá ser requerida diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Sendo o que havia para o presente, coloco-me à disposição para esclarecimentos.


Isabel Martins Madrid
Chefe do Departamento de
Vigilância Ambiental em Saúde
Matrícula: 30842

Isabel Martins Madrid
Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA
MUNICIPAL DE PELOTAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
E UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS -UFPEL.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. PAULA SCHILD MASCARENHAS, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 572.094.640-34, ora denominada 1º Colaborador, e, de outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01, Centro, Pelotas-RS, CEP. 96010-610, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, inscrito no Registro Geral sob o nº 7051603285 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 966240940-87, ora denominada 2º Colaborador, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação para execução do projeto: *"Atendimento no Hospital de Clínicas Veterinária de animais provenientes das prefeituras da região para Treinamento em Serviço e Formação de Recursos Humanos"* tem por objetivo o fornecimento de serviços médico veterinário para animais de pequeno e grande porte soltos em via pública do Município de Pelotas, ou recolhidos ao Centro de Zoonoses, e encaminhá-los para o Hospital de Clínicas Veterinária UFPel, onde permanecerão sob cuidados de saúde, alojamento e alimentação até que os mesmos recebam alta ou sejam encaminhados para outro local, segundo a autorização da Administração Pública do Município de Pelotas;

2. O Limite de atendimento mensal será de, no máximo 10 (dez) vagas para animais de pequeno porte e 05 (cinco) vagas de animais de grande porte por mês, sendo que, se restarem animais do mês anterior, este número deverá ser subtraído, para que não ultrapasse a quantidade de 15 (quinze) vagas em cada mês;

3. A Universidade Federal de Pelotas poderá contratar suas fundações de apoio para a gestão administrativa e financeira do projeto;

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

1. O presente Acordo de Cooperação é complementado pelo Plano de Trabalho, parte inseparável, que vai em anexo, devidamente rubricado entre as partes.

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES

1. São obrigações do Hospital Veterinário da UFPel:

- a) Fornecer o espaço adequado para até 10 animais atendidos de pequeno porte e cinco animais de grande porte;
- b) Fornecer cuidados de saúde, alojamento e alimentação aos animais, até que os mesmos sejam retirados por seus proprietários ou encaminhados para outro local segundo autorização da Administração Pública Municipal;
- c) Enviar um relatório mensal sobre a entrada e a saída dos animais a fim de justificar o pagamento mensal pela prestação do serviço;
- d) Comunicar a Prefeitura Municipal de Pelotas a movimentação de qualquer animal apreendido, sob guarda do Hospital Veterinário;
- e) O recolhimento dos animais realizado por parte da Prefeitura Municipal de Pelotas, sempre será realizado com critérios de bem estar animal, sendo vedado o emprego de maus tratos ou qualquer outra situação que atinja a integridade física do animal.
- f) Em caso de óbito será de responsabilidade da UFPel dar a destinação correta ao corpo;

§único: fica excluída a responsabilidade do Hospital Veterinário da UFPel por quaisquer danos decorrentes de óbito e/ou de agravamento do estado de saúde de animais recolhidos, que não sejam consequência de falha na prestação de serviços pelo Hospital.

2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Pelotas:

- a) Efetuar o pagamento integral das despesas com medicamentos, material hospitalar e diárias e/ou mês que o animal ficará sob a guarda do Hospital Veterinário;
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos animais em via pública e encaminhá-los para o Hospital de Clínicas Veterinária, fornecendo o transporte para o recolhimento. O qual deverá sempre ser realizado com critérios de bem estar animal, sendo vedado o emprego de maus tratos ou qualquer outra situação que atinja a integridade física do animal.
- c) Fornecer um servidor titular e um substituto, para fazer os trâmites de recolhimento ao Hospital Veterinário, a fim de que os animais sejam encaminhados para a área sugerida com autorização oficial;
- d) Retirar do HCV os animais quando receberem alta hospitalar ou quando necessária a remoção para outro local;
- e) Estabelecer em conjunto com o HCV um protocolo único de controle, em três vias, onde constarão informações sobre as condições em que o animal foi encontrado, o boletim de ocorrência de maus tratos quando assim ocorrer, a entrada no HCV, os procedimentos realizados e a alta hospitalar, ficando uma via com a Prefeitura, uma via com o HCV e a última deverá permanecer fixa no talão;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de qualquer espécie, entre as partes envolvidas e o pessoal que as mesmas utilizarem para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão técnica do presente acordo a Prefeitura Municipal de Pelotas e Hospital de Clínicas Veterinária da UFPel, ficando como fiscais do presente o Sr. Guilherme Fossati Kaster pelo Colaborador Prefeitura Municipal e o Prof. Dr. Carlos Eduardo Wayne Nogueira pelo Colaborador Universidade Federal de Pelotas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A Prefeitura Municipal de Pelotas pagará o valor de R\$ 10,00 de diária por animal de pequeno porte, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e R\$ 11,66 de diária por animal de grande porte, limitado a R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais) os quais servirão para cobrir os custos com atendimento e manutenção dos animais, incluindo alimentação e alojamento;
2. O número limite de leitos disponibilizados mensalmente será de 10 (dez) para animais de pequeno porte e 5 (cinco) para animais de grande porte.
Os custos com procedimentos clínicos, cirúrgicos e medicações estão definidos a partir de uma tabela de custos de procedimentos do HCV e serão cobrados além do valor de manutenção de cada animal.
3. Os recursos para pagamento serão provenientes da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pelotas, devendo ser emitidas para o devido fim, duas notas fiscais, uma relativa aos animais de grande porte e outra relativa aos animais de pequeno porte
4. Mensalmente o HCV enviará à Prefeitura um relatório com a descrição dos custos que foram utilizados nos animais que estavam com alterações ou que apresentam durante o período que estiverem no HCV.
5. Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. Os dias e horários de atendimento do Hospital Veterinário – UFPel - Campus Capão do Leão serão de segunda a domingo com atendimento ininterrupto de 8 (oito) horas diárias, das 08 as 16hs ;
2. A retirada dos animais ocorrerá de segunda a sexta das 09 as 16hs.
3. Os animais que chegarem ao HCV na sexta-feira só poderão ser retirados na segunda-feira, sendo cobrada as diárias do fim de semana
4. Os horários acima dispostos poderão ser alterados por cada conveniente na prerrogativa de suas atribuições legais, sem prejuízo da execução deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participes, mediante a lavratura de termos aditivos.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

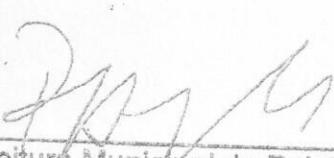
CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

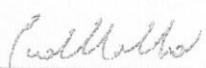
Em decorrência da natureza singular do objeto deste acordo de cooperação e pelo fato de as metas só poderem ser alcançadas por entidade específica, resta inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste acordo, as partes elegem a Subseção Judiciária da Comarca de Pelotas/RS.
2. Estando assim ajustadas, firmam o presente acordo de cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abalox nomeadas e subscritas.

Pelotas, de de 2017.


 Prefeitura Municipal de Pelotas
 Paula Schild Mascarenhas
 Prefeita Municipal de Pelotas


 Universidade Federal de Pelotas-UFPel
 Pedro Rodrigues Curi Hallal
 Reitor Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
 Reitor
 Universidade Federal de Pelotas

TESTEMUNHAS:

1 
 Prof. Dr. Martieli Gehcke
 Médico Veterinário
 CRMV - RS 14228
 Testemunha
 CPF nº 044.854.360-07

2 
 Guilherme Fassati Kaster
 Chefe do Departamento de
 Vigilância Ambiental
 Matrícula: 28554
 Testemunha
 CPF nº 013.358.500-07


 Nádison Hax
 Procurador Geral do Município



$$\frac{1}{2} \int_{\Omega} \left(\frac{\partial u}{\partial x} \right)^2 dx = \int_{\Omega} \left(\frac{\partial u}{\partial x} \right)^2 dx - \int_{\Omega} \left(\frac{\partial u}{\partial x} \right)^2 dx = 0$$

PLANO DE TRABALHO

OBJETO

Tendo em vista que o presente acordo baseia-se no projeto: "Atendimento no Hospital de Clínicas Veterinária de Animais Provenientes das Prefeituras da Região para Treinamento em Serviço e Formação de Recursos Humanos", em serviço prestado à comunidade pelotense através do Hospital Veterinário - UFPEL, apenas buscando uma regularização e participação da Prefeitura Municipal de Pelotas.

O Plano de Trabalho vai em anexo, uma vez que é necessário o recolhimento de animais de grande porte soltos em via pública, ficando todas as obrigações das partes descritas no presente Acordo de Cooperação.

METAS

O Hospital de Clínicas Veterinária da Faculdade de Veterinária da UFPel é a principal referência em Medicina Veterinária da Faculdade de Veterinária da UFPel a nível de formação de pessoal e de atendimento clínico-cirúrgico veterinário na região sul do estado do Rio Grande do Sul. Atingindo uma população estimada de 2.000.000 de pessoas com atendimento clínico e cirúrgico em pequenos animais, grande animais e animais silvestres em torno de 2.500 atendimentos animais/ano.

A importância de expandir os atendimentos está em proporcioná-los de forma mais equilibrada entre as espécies atendidas, primando por fornecer um serviço de qualidade diferenciada na região abrangente. A partir do seu corpo técnico formado por professores e veterinários com alta qualificação e constante atualização.

No decorrer do projeto, espera-se que os alunos de graduação e pós-graduação qualifiquem e aprofundem seus conhecimentos na área de atuação. Aliado ao acompanhamento de atividades práticas, fornecidas pela rotina de atendimento clínico cirúrgico do Hospital Veterinário.

ph. 11

Com a atuação de um grande grupo, composto por profissionais em constante atualização, estudantes da graduação, pós graduação e médicos veterinários residentes espera-se expandir os atendimentos mantendo qualidade, profissionalismo e ética.

CRONOGRAMA

Data	Evento
10/03/2017	Inicio do projeto
10/03/2017	Inicio da ação: Atendimento Médico Veterinário à animais de companhia oriundos a Prefeitura Municipal de Pelotas
10/03/2017	Inicio da ação: Atendimento Médico Veterinário à animais de grande porte oriundos da Prefeitura Municipal do Capão do Leão
10/03/2017	Inicio da ação: Atendimento Médico Veterinário à animais de grande porte oriundos da Prefeitura Municipal de Pelotas
10/03/2018	Fim da ação: Atendimento Médico Veterinário à animais de companhia oriundos a Prefeitura Municipal de Pelotas
10/03/2018	Fim da ação: Atendimento Médico Veterinário à animais de grande porte oriundos da Prefeitura Municipal do Capão do Leão
10/03/2018	Fim da ação: Atendimento Médico Veterinário à animais de grande porte oriundos da Prefeitura Municipal de Pelotas
10/03/2018	Fim do projeto

OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS VETERINÁRIA DA UFPel

- a) Fornecer o espaço adequado para atendimento de até 10 animais de pequeno porte e 05 animais de grande porte;
- b) Fornecer cuidados de saúde e alimentação aos animais, até que os mesmos sejam retirados por seus proprietários ou encaminhados para outro local segundo autorização da Administração Pública Municipal;
- c) Enviar um relatório mensal completo até o dia 5 de cada mês versando sobre a entrada e a saída dos animais, bem como o detalhamento do tratamento dos mesmos a fim de justificar o pagamento mensal pela prestação do serviço;
- d) Comunicar a Prefeitura Municipal de Pelotas a movimentação de qualquer animal apreendido, sob guarda do Hospital Veterinário;

SM *AA* *ML*

e) O recolhimento e/ou envio dos animais realizado por parte da Prefeitura Municipal de Pelotas, sempre será realizado com critérios de bem estar animal, sendo vedado o emprego de maus tratos ou qualquer outra situação que atinja a integridade física do animal.

f) Em caso de óbito será de responsabilidade da UFPel dar a destinação correta ao cadáver;

Súmico: fica excluída a responsabilidade do Hospital Veterinário da UFPel por quaisquer danos decorrentes de óbito e/ou de agravamento do estado de saúde de animais recolhidos, que não sejam consequência de falha na prestação de serviços pelo Hospital.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

a) Efetuar o pagamento integral das diárias e/ou mês que o animal ficará sob a guarda do Hospital Veterinário, num período máximo de 60 (sessenta) dias;

b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos animais em via pública e encaminhá-los para o Hospital de Clínicas Veterinária, fornecendo o transporte para o recolhimento. O qual deverá sempre ser realizado com critérios de bem estar animal, sendo vedado o emprego de maus tratos ou qualquer outra situação que atinja a integridade física do animal.

c) Fornecer um servidor titular e um substituto, para fazer os trâmites de recolhimento ao Hospital Veterinário, a fim de que os animais sejam encaminhados para a área sugerida com autorização oficial;

d) Retirar do HCV os animais quando receberem alta hospitalar;

e) Estabelecer um protocolo de controle junto com o HCV com 3 (três) vias para a entrada, procedimento e alta hospitalar sendo uma via da Prefeitura, uma via do HCV e a outra via do talão;

RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal de Pelotas pagará o valor de R\$ 10,00 de diária por animal de pequeno porte, limitado a R\$ 3.000,00 mensais, e R\$ 11,66 de diária por animal de grande porte, limitado a R\$ 1.750,00 mensais, os quais servirão para cobrir os custos com atendimento e manutenção dos animais, incluindo alimentação e alojamento;

O número limite vagas disponibilizadas mensalmente será de 10 (dez) para animais de pequeno porte e 5 (cinco) para animais de grande porte.

Ph *SP* *W*

Os custos com procedimentos clínicos, cirúrgicos e medicações estão definidos a partir de uma tabela de custos de procedimentos do HCV e serão cobrados além de valor de manutenção de cada animal.

Mensalmente o HCV enviará à Prefeitura um relatório com a descrição dos custos que foram utilizados nos animais que estavam com alterações ou que apresentam durante o período que estiverem no HCV.

Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pelotas, devendo ser emitidas para o devido fim, duas notas fiscais, uma relativa aos animais de grande porte e outra relativa aos animais de pequeno porte.

Projeção e expectativa de custos conforme histórico dos últimos 24 meses de atendimento a animais enviados ao HCV, pela Prefeitura de Pelotas :

Animais de Grande Porte

Diárias : R\$ 350,00 mensal por animal, R\$ 1.750,00 mensal e R\$ 21.000,00 por ano

Atendimento Clínico: Conforme Tabela HCV

Medicação e Material Médico Hospital: R\$ 25.000,00

Total R\$ 46.000,00

Animais de Pequeno Porte

Diárias : R\$ 200,00 mensal por animal, R\$ 3.000,00 mensal e R\$ 36.000,00 por ano

Atendimento Clínico: Conforme Tabela HCV

Medicação e Material Médico Hospital: R\$ 60.000,00

Total Equivalente Animais de Grande e Pequeno Porte = R\$ 142.000,00

Prof. Dr. Marielto Gehrke
Médico Veterinário
CRMV - RS 14887

la 2 f
Prof. Dr. Carlos Eduardo Wayne Nogueira
Diretor HCV UFPel
Gestor Técnico do Acordo UFPel

Guilherme Fossati Kaster
Guilherme Fossati Kaster
Chefe do Departamento de
Vigilância Ambiental
Matrícula: 2859

Guilherme Fossati Kaster
Gestor Técnico Prefeitura Municipal de
Pelotas

gj *gj* *u*

pedro Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Universidade Federal de Pelotas
Universidade Federal de Pelotas
Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor

psm
Prefeitura Municipal de Pelotas
Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal de Pelotas

nh
Nadison Hax
Procurador Geral do Município